



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de *Leis*
Livro n.º *06/96*
fls. *186v* de *03 12 98*
(a) *Verônica*

LEI MUNICIPAL No. 1.939/98

"CONTEM MODIFICAÇÃO NA FORMA PARA AS MATRICULAS,
TRANSFERENCIAS E FREQUENCIAS, NO ENSINO BASICO
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 10.- O Sistema de matrículas, transferência e períodos de promoção para o ensino básico da Rede Municipal de Dores do Indaiá passa a ser o sistema de CICLO a partir do ano escolar de 1.999.

ART. 20.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 30. - Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
03 de dezembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal